



**Termo de Doação 46/2025 /SEAPA**

Processo: 202517647000704

**TERMO DE DOAÇÃO CELEBRADO PELO ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMO DOADOR E O MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES - GO, COMO DONATÁRIO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:**

**DO DOADOR**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº xxx.524.901-xx, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

**DO DONATÁRIO**

**MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.305/0001-83, com sede administrativa na Praça Dom Bosco, nº 266, Bairro: Centro - Leopoldo de Bulhões/GO, neste ato representado pela Prefeita Sra. **Roberta Candida Caetano**, portadora do CPF nº xxx.791.601-xx e C.I nº 4992107 DGPC/GO, residente e domiciliada em Leopoldo de Bulhões - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202517647000704, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei Estadual nº 21.792, de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190 e 193; da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto Estadual nº 10.240, de 20 março de 2023, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 71242087), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **01 (uma) Motoniveladora - SANY STG190C-8**, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 072/2022 (SEI nº 71242117), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 49/2024 (SEI nº 72204857)
01	072/2022 (SEI 71242117)	Motoniveladora - SANY STG190C-8	2021	002604793	PY5219CB0752	2.841 (SEI 71242115)	R\$ 409.700,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO**

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 409.700,00 (quatrocentos e nove mil e setecentos reais)**, conforme Laudo de Avaliação nº 49/2025, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 72204857).

O bem foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 21/2021 no Processo nº 202017647002005, conforme a Nota Fiscal nº **2.841** (SEI nº 71242115), com recursos oriundos do Convênio nº 903045/2020/SUDECO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

O Bem remanescente do Convênio nº 903045/2020/SUDECO de propriedade da SEAPA, a ser doado ao DONATÁRIO, deverá ser destinado exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO o Bem móvel relacionado na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar o Bem, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 71242118), pactuado no Termo de Cessão de Uso nº 072/2022 (SEI nº 71242117).

## **CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE**

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação do bem descrito neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no Termo de Cessão de Uso nº 072/2022 e Plano de Trabalho pactuado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O DONATÁRIO declara que está de posse do bem doado descrito na Cláusula Primeira, conforme Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 71242126).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO**

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação do bem doado à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução do bem ao DOADOR.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**ROBERTA CANDIDA CAETANO**  
Prefeita Municipal de Leopoldo de Bulhões - GO



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA CANDIDA CAETANO**, Usuário Externo, em 10/04/2025, às 14:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, Secretário (a) de Estado, em 11/04/2025, às 09:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 72957923 e o código CRC C83F9467.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202517647000704



SEI 72957923